

---

**RESOLUÇÃO CGE Nº 010, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Designa servidores para trabalhar durante o recesso judiciário em regime de plantão e Subcorregedora-Geral para a supervisão*

A **CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA** no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos, 29 e 33, inciso IX, da Lei Complementar 136/2011;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 244, de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o artigo 18º, §2º da Resolução DPG nº 229/2021;

**CONSIDERANDO** a Resolução TJPR 470-OE, que dispõe sobre a suspensão do expediente forense no período de 20 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir atendimento das demandas administrativas urgentes no âmbito da Corregedoria-Geral;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar a servidora – Assessora Jurídica **KATIA BRUNING** para atuar regime de plantão, durante o período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2024 até o dia 27 de dezembro de 2024;

**Art. 2º.** Designar o servidor – Assessora Técnico **FELIPE MATHEUS DO NASCIMENTO** para atuar regime de plantão, durante o período compreendido entre os dias 30 de dezembro de 2024 até o dia 03 de janeiro de 2025;

**Art. 3º.** Designar o Corregedor-Geral, **HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONÇALVES**, para atuar em plantão, em regime de sobreaviso, durante o período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2024 até o dia 03 de janeiro de 2025;

**Art. 4º.** Fica estabelecido que os servidores realizarão o plantão na modalidade remota, devendo se deslocar à sede Administrativa sempre que necessário ou por determinação da chefia;

---

**Art. 5º.** A(o)s estagiária(o)s, nos termos do art. 19 da Resolução DPG 229/2021, estão dispensados do registro ponto;

**Art. 6º.** O horário de atendimento da Corregedoria-Geral durante o plantão ocorrerá das 10h às 17h, o telefone de contato será (41) 98775-0950 (Whatsapp) e o e-mail institucional [corregedoriageral@defensoria.pr.def.br](mailto:corregedoriageral@defensoria.pr.def.br);

**Art. 7º.** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONÇALVES**

Corregedor-Geral